



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 6ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 17 de março de 2021, a Presidência submeteu ao Colegiado o Ofício Circular nº 50/2021, subscrito pelo Sr. Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, por meio do qual solicitou a abertura e o cadastramento no sistema e-Contas do Fundo Municipal de Educação da referida Municipalidade, para que a Unidade Gestora pudesse exercer o dever de prestar contas. A Presidência comunicou que já determinou a adoção das medidas necessárias, junto ao setor competente, no que tange à atualização cadastral dos interessados e da Unidade Gestora no Portal E-Contas. Ressaltou-se ainda que, em virtude do sistema de distribuição por calhas, o referido Fundo Municipal de Educação deveria ser distribuído ao Relator do Município de São Gabriel da Cachoeira, biênio 2020/2021, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, conforme já deliberado pelo Colegiado em casos idênticos. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno